

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG

CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 014/2021, de 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre os critérios para distribuição das vagas existentes nos locais de oferta para atividades de Estágio Supervisionado – Internato.

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG , no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 17 , Seção II, Capítulo I do Regimento Geral da Universidade de Gurupi – UnirG , e conforme deliberado e aprovado em sessão plenária realizada aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios gerais para classificação e seleção dos alunos aptos a ocuparem as vagas existentes nos locais de oferta distribuídas para atividades de Estágio Supervisionado – Internato.

Parágrafo único – As vagas em cada local de oferta serão distribuídas conforme a classificação e número de vagas.

Art. 2º - A classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no Internato, ficando condicionado a aprovação nas últimas disciplinas que são pré-requisitos correspondente a Matriz curricular vigente para acesso ao Estágio Supervisionado – Internato.

Art. 3º - Como critério de classificação e seleção dos alunos na distribuição das vagas, como disposto no Art. 1º desta Resolução, serão consideradas as médias das disciplinas cursadas com ou sem aprovação, dos períodos e no Curso.

I – Média da Disciplina

a) Será considerada para o cálculo da média, a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, da disciplina cursada. A soma das notas será dividida por 02 (dois), ou seja: $[N1 + N2 : 2]$, até a primeira casa decimal, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica;

b) Será desconsiderada a nota de Prova Final para o cálculo da média da disciplina.

II – Média do Período

a) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e, também, as das disciplinas que tiveram os créditos aproveitados de outra IES, serão somadas e divididas pelo quantitativo de disciplinas no período/semestre letivo, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, para obtenção da Média do Período, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento.

III – Média no Curso

a) As médias de cada período serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso do aluno no curso até o último semestre finalizado que antecede o seu ingresso no Estágio Supervisionado. A Média obtida no Curso, será considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento;

b) No semestre em que conste disciplina pendente de nota por motivo Institucional, será considerada a nota da disciplina finalizada (aprovada/reprovada), seguindo os critérios dispostos no inciso I do Art. 3º desta Resolução;

c) O acadêmico apto a cursar o Estágio Supervisionado – Internato, no semestre letivo subsequente ao que está matriculado, comporá a lista única de classificação, cuja média obtida no curso será ordenada de forma decrescente.

Art. 4º - Os critérios de classificação e seleção dispostos nos Incisos I, II e III do Art. 3º, serão baseados em relatórios emitidos da plataforma do Sistema SEI da Universidade de Gurupi –UnirG. Em caso de empate na média da Classificação, os critérios de desempate serão: Média da soma das notas das disciplinas aprovadas de Clínica Médica; na hipótese de ainda haver empate a Coordenação de Curso/Estágio decidirá através do quantitativo de participação do aluno nas monitorias.

Art. 5º - Caberá à Coordenação do Curso de Medicina realizar a classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado I.

I – O Edital de classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado será publicado no semestre anterior ao do início das atividades.

II – Em consequência de pandemia provocada por vírus e possíveis restrições dispostas nos Decretos Governamentais e Municipais, para o ingresso do aluno no Estágio Supervisionado – Internato, será considerado o cálculo das médias das disciplinas, cuja classificação terá como base as notas que possui de N-1 e N-2 até o último período/semestre concluído que antecede o seu ingresso no referido Estágio.

Art. 7º - A Coordenação do Curso de Medicina dará publicidade por meio de Edital próprio a classificação final com as médias obtidas pelos alunos, conforme os critérios dispostos no Art. 3º desta Resolução, para o Estágio Supervisionado – Internato.

Art. 8º - O acadêmico que obtiver a melhor média em ordem decrescente terá prioridade na escolha do local de oferta onde será realizado o Estágio Supervisionado – Internato, até o limite de vagas disponibilizadas à Universidade de Gurupi – UnirG, conforme os Termos de Convênio e Edital de vagas publicado pela Secretaria de Estado da Saúde.

I – A Coordenação do Curso de Medicina publicará em Edital próprio o quantitativo, as regras e a distribuição das vagas disponibilizadas para o semestre.

II – Havendo vagas ociosas nos locais de oferta em que é obrigatório o seu preenchimento integral, caberá à Coordenação do Curso o preenchimento dessas vagas, seguindo a ordem de classificação proposta

III – Havendo vagas extra/remanescentes nos locais de oferta, caberá à Coordenação do Curso verificar a possibilidade de alocação dos acadêmicos, obedecendo às regras pré-fixadas nos Termos de Convênio, Normativas para campo de Estágio e Editais de Distribuição de vagas, bem como prazos já decorridos.

Art. 9º - Para interposição de recurso quanto ao Edital de classificação das médias obtidas e da distribuição dos locais de realização do Estágio Supervisionado – Internato que trata esta Resolução, o aluno deverá protocolar na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, requerimento de revisão ao Coordenador do Curso de Medicina, identificando o número do Edital e assunto a ser revisto, dentro dos prazos previsto nos Editais.

Parágrafo único – Finalizado o prazo para recurso estabelecido em Edital de Classificação, não será admitida solicitação de revisão de nota/média/classificação, ainda que seja obtida, posteriormente à publicação do Edital de Classificação, nota de disciplina pendente.

Art. 10º - Os critérios dispostos nesta Resolução não possuem efeitos sob as classificações realizadas e publicadas obedecendo aos critérios de Resoluções anteriores.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;

Comunique-se;

Cumpra-se.

Gurupi/TO, 21 de setembro de 2021.

ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA
Coordenador do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG Nº 003/2021